



Relatório Anual da Administração **2022**

Apresentação

**Senhor Corregedor Nacional de Justiça,
Senhores integrantes da Câmara de Regulação, do Conselho Consultivo e da
Secretaria-Executiva do Agente Regulador do ONR,
Senhores Corregedores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal,
Senhores Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Consultivo do ONR,
Senhores Oficiais de Registro de Imóveis dos Estados e do Distrito Federal,**

Atendendo às disposições estatutárias e normativas, a Diretoria Executiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (DIREX/ONR) apresenta-lhes, a seguir, o Relatório Anual da Administração.

Este documento foi elaborado em linha com as principais diretrizes de reporte e transparência, cobrindo o período referente ao exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Aqui estão descritas as informações consolidadas do ONR, relativamente aos Sistemas e Projetos em Operação, bem como aos que estão em desenvolvimento, além de informações adicionais dos nossos quadros de gestão e colaboradores.

O resultado do exercício premiou um esforço integrado de todos os colaboradores, em articulação com nossos fornecedores, sempre visando maiores níveis de operações e segurança.

Os avanços tecnológicos impactam cada vez mais o mundo digital, tornando ainda maiores as exigências na disponibilização de programas e sistemas, o que tem exigido uma evolução rápida dos nossos processos e soluções oferecidas. Nosso compromisso permanente com as melhores práticas e estratégias do ambiente digital têm proporcionado ao ONR excelentes resultados em operação.

Por óbvio, isso deve ser observado pelo prisma da colaboração de muitas mãos e mentes, que têm trabalhado arduamente para entregar um serviço digital de alta qualidade, superando as expectativas dos resultados.

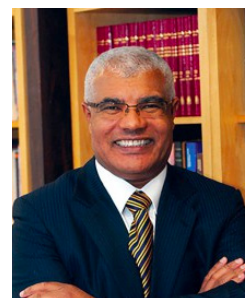
Os sólidos resultados reforçam nosso foco em performance digital. Com entusiasmo, olhamos para o que foi desenvolvido e implantado e seguimos em frente com determinação e propósito de atender as demandas dos cidadãos, mercados e Poderes Públicos.

Registramos nossos agradecimentos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ONR e à E. Corregedoria Nacional de Justiça, Agente Regulador do ONR, pela confiança e labor durante o ano de 2022.

Encerramos esse período orgulhosos dos resultados alcançados e, assim, começamos 2023 de uma forma muito melhor do que iniciamos 2022, com um olhar positivo para o futuro.

Muito obrigado e boa leitura!

Flauzilino Araújo dos Santos
Presidente do ONR



Sumário

Sobre este Relatório	05
Quem Somos	07
Gestão, Administração e Fiscalização do ONR	10
Missão, Visão e Valores	12
Gestão	13
Planejamento Estratégico, Objetivos e Ações	18
Projetos e Sistemas em Operação	20
Projetos e Sistemas em Desenvolvimento	21
Comunicação e Redes Sociais	22
Integração das unidades de Registro de Imóveis	23
Considerações Finais	24

Sobre este Relatório

Neste Relatório, sob a forma de Relatório Anual da Administração, o ONR dá transparência à sua vocação de convergir os Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil para implementação e operação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI)¹, mediante a constituição de uma rede nacional de serventias interligadas (SAEC – Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado do Registro de Imóveis) e do impulso para modernização e padronização do serviço público delegado de Registro de Imóveis (Projeto SREI), em benefício de toda a sociedade brasileira e do ambiente de negócios do país.

Nosso objetivo aqui é trazer, de forma concisa e de fácil leitura, um documento que permita a compreensão dos resultados alcançados pelo ONR no ano de 2022 e do cumprimento da sua missão em implementar e operar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), em âmbito nacional (art. 76, “caput”, da Lei n. 13.465, de 11 de junho de 2017).

A construção deste Relatório integrado representa uma expressão do culto à unidade², visto que não se trata apenas de demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos que constituem o FIC/SREI, mas também dialogar com os demais órgãos do próprio ONR, o Agente Regulador, Poderes Públicos, outros operadores do Direito, entes do mercado, cidadãos, usuários dos serviços públicos e demais interessados, em homenagem à transparência e ao prestígio do Registro de Imóveis brasileiro.

1 O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) pode ser entendido como um sistema distribuído, sendo estruturado em duas camadas principais: 1) Camada dos Sistemas dos Cartórios – SC; e 2) Camada do Sistema de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC (Recomendação 14/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça; SREI Parte 1, v1.0.r.7.3.4., p. 18).

2 Doutrinariamente, como “sistema”, o Registro de Imóveis brasileiro é uno. A sua operacionalidade é fracionada por meio das diversas unidades de serviços, denominadas cartórios ou escritórios. Porém, o funcionamento em todo o território nacional deve ser padronizado, simétrico e interoperável. Ademais, o usuário não pode ser obrigado a ingressar em diferentes ambientes da internet para acessar o mesmo serviço público.

Assim, este Relatório é peça central de prestação de contas da gestão levada a efeito pela Diretoria Executiva do ONR (DIREX) no ano de 2022 e se destina a oferecer uma visão clara acerca das estratégias, da governança, do desempenho e das perspectivas de atuação do ONR, face aos objetivos estratégicos estabelecidos e ao macroprocesso finalístico que norteia nossa atuação e retrata o esforço de gestores e colaboradores, que estão sempre quebrando seus próprios recordes, fazendo mais do que podem.

Do ponto de vista normativo, este documento foi elaborado de acordo com o Provimento n. 109, de 14 de outubro de 2020, e a Portaria n. 13, de 11 de fevereiro de 2022, ambos do Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O primeiro reafirma a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como Agente Regulador do ONR, e a segunda estabelece o Regimento Interno da Câmara de Regulação, do Conselho Consultivo e da Secretaria-Executiva, os quais exercem a função de Agente Regulador do ONR, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça. Do ponto de vista institucional, o presente Relatório atende aos quesitos estatutários relativos à atuação dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Consultivo, bem como da Assembleia Geral de Registradores dos Estados e do Distrito Federal.

Quem somos

A Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu artigo 76, instituiu o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) como único encarregado de projetar e implementar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no país, padronizando sua operação e centralizando o acesso a todas as unidades registras dos estados e do Distrito Federal em um único ponto na Internet, alinhando segurança jurídica e tecnologias inovadoras aos procedimentos registraes e aos negócios imobiliários.

A automação decorrente da transformação digital realizada pelos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil significa oferecer os serviços registraes com menos gastos de tempo e dinheiro por parte de cidadãos, empresas, notários, advogados, bancos, bem como atender as demandas dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, com o advento do ONR, o Brasil passou a contar com a convergência de esforços de todos os Oficiais de Registro de Imóveis para oferecer serviços eletrônicos padronizados, em âmbito nacional, cumprindo, assim, a regra constante do art. 38, da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, que prevê que os serviços de registros públicos devem ser “prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente”.

Tem sido afirmado que, doutrinariamente, como “sistema”, o Registro de Imóveis brasileiro é uno. Embora a sua operacionalidade seja fracionada por meio das diversas unidades de serviços, denominadas cartórios ou escritórios, o funcionamento em todo o território nacional deve ser padronizado, simétrico e interoperável. Eis a razão por que a Constituição Federal reservou à União, com exclusividade, a competência para legislar sobre registros públicos (art. 22, XXV, CF/88).

O ONR foi instituído para implementar essa operação em seus aspectos físico-financeiro, com a participação de todos os Oficiais de Registro de Imóveis do país, guiados por um conjunto de regras, para compartilhar entre si informações, serviços e recursos físicos e lógicos, bem como propiciar sua subvenção por meio do Fundo para Implementação e Custeio do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – FIC/SREI (Lei 13.465/2017, art. 76, § 9º).

O ONR é uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) voltada para a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias aplicadas aos serviços de Registro de Imóveis, a fim de melhorar o ambiente de negócios do país, mediante a utilização de novas ferramentas fundamentadas na computação, aproveitando a inovação e a gestão estratégica de informação e conhecimento, como motores da prosperidade.

Sintetizando...

O Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza jurídica especial (serviço social autônomo), instituída pela Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, composta por todos os Oficiais de Registro de Imóveis dos Estados e do Distrito Federal. Nossa sede está localizada no SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221, Centro Empresarial Brasília, CEP 70340-907, Brasília/DF.

O ONR é dirigido por seus órgãos de gestão e fiscalização, compostos por um corpo de Oficiais de Registro de Imóveis de todas as unidades da Federação, e tem como Agente Regulador a Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com funções de zelar pelo cumprimento de seu Estatuto, além de regular e fiscalizar o seu funcionamento (art. 76, § 4º, da Lei n. 13.465/2017).

Gestão, Administração e Fiscalização do ONR

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Flauzilino Araújo dos Santos (SP)

VICE-PRESIDENTE

Bianca Castellar de Faria (SC)

DIRETOR FINANCEIRO

Roberto Lúcio de Souza Pereira (PE)

DIRETOR-GERAL

Fernando Pereira do Nascimento (MG)

DIRETOR

Daniel Lago Rodrigues (SP)

CONSELHO DELIBERATIVO

SÃO PAULO

Flaviano Galhardo - Presidente

DISTRITO FEDERAL

Luiz Gustavo Leão Ribeiro

PARÁ

Marcos Alberto Pereira Santos

ACRE

Fabiana Faro de Souza Campos
Teixeira

ESPÍRITO SANTO

Helvécio Duia Castello

PARAÍBA

Walter Ulysses de Carvalho

ALAGOAS

Jackson Ivan Paula Torres

GOIÁS

Igor França Guedes

PARANÁ

Mariana Carvalho Pozenato
Martins

AMAPÁ

Walber Almeida Apolinário

MARANHÃO

Diovani Alencar Santa Barbara

PERNAMBUCO

Paulo Roberto Olegário de Souza

AMAZONAS

David Gomes David

MATO GROSSO

José de Arimatéia Barbosa

PIAUI

Oswaldo Lima Almendra Filho

BAHIA

Andrea Maria Pignatti

MATO GROSSO DO SUL

José Paulo Baltazar Júnior

RIO DE JANEIRO

Sérgio Ávila Dória Martins

CEARÁ

Helena Jácea Crispino Leite
Borges

MINAS GERAIS

Ana Cristina de Souza Maia

RIO GRANDE DO NORTE

Rui Barbosa Netto

RIO GRANDE DO SUL

Cláudio Nunes Grecco

RONDÔNIA

Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho

RORAIMA

Mirly Rodrigues Martins

SANTA CATARINA

Luiz Eduardo Freyesleben Silva

SERGIPE

Gabriel Campos de Souza

TOCANTINS

Valdiram Cassimiro da Rocha Silva

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

Fernando Pupo Mendes (PR)

Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo (PE)

Miguel Ângelo Zanini Ortale (SC)

Vinicius Rocha Pinheiro Machado (SP)

CONSELHO CONSULTIVO

COORDENADOR

Francisco José Rezende dos Santos (MG)

Ítalo Conti Júnior (PR)

Jether Sottano (SP) - **in memorian**

João Pedro Lamana Paiva (RS)

Lincoln Bueno Alves (SP)

Sérgio Jacomino (SP)

COMITÊ DE NORMAS TÉCNICAS

COORDENADOR

Flauzilino Araújo dos Santos (SP)

José Eduardo Moraes (PR)

Marcelo Nechar Bertucci (BA)

Sérgio Ávila Dória Martins (RJ)

Valdiram Cassimiro da Rocha Silva (TO)

Missão, Visão e Valores



MISSÃO

Apoiar os registradores imobiliários no processo de modernização do sistema de Registro de Imóveis, com práticas inovadoras e tecnológicas, para melhoria do ambiente de negócios e da qualidade de vida das pessoas.



VISÃO

Posicionar o Registro de Imóveis brasileiro 100% na Economia Digital.



VALORES

Foco no usuário
Integração
Inovação
Transparência
Sustentabilidade
Integridade
Excelência

Gestão

A gestão do ONR é guiada por princípios e práticas cujo propósito é a transparência e o alinhamento das estratégias e das ações à missão, à visão e aos valores da instituição, compatíveis com o prestígio do Registro de Imóveis brasileiro.

Com a instituição do Fundo para Implementação e Custeio do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – FIC/SREI, por meio da Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que acrescentou os §§ 9º e 10 ao art. 76, da Lei n. 13.465/2017, regulamentado pelo Provimento n. 115, de 24 de março de 2021, da Corregedoria Nacional de Justiça, o ONR passou a dispor de recursos em seu orçamento.

Nesta vereda, foi possível iniciar a implementação de um planejamento estratégico no intuito de mapear os processos e aprimorar os serviços do ONR; foi realizado o recrutamento e a seleção de pessoas; elaboradas políticas, normas e procedimentos; definição e a estruturação das áreas e das atividades; bem como promovidas ações de capacitação e treinamento, dando um direcionamento claro para o negócio como um todo.

A gestão do ONR atua com planejamento, controle e direcionamento dos recursos humanos e financeiros, respeitando os princípios da economicidade, da transparência, da eficiência e da eficácia, com o escopo de conduzir a organização com boa saúde financeira e alcançar seus objetivos com maestria.

Estrutura Organizacional do ONR

I - ÁREA ADMINISTRATIVA

- 1.1 Presidência
- 1.2 Financeiro
- 1.3 Contabilidade
- 1.4 Recursos Humanos
- 1.5 Administrativo
- 1.6 Jurídico
- 1.7 Comunicação e Marketing
- 1.8 Controladoria
- 1.9 Logística

II - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

- 2.1 Projetos
- 2.2 Infraestrutura
- 2.3 Produção/Sistemas
- 2.4 Desenvolvimento
- 2.5 Cibersegurança
 - 2.5.1 Segurança da Informação
 - 2.5.2 Compliance
- 2.6 DPO (Data Protection Officer)

III - OPERAÇÕES - ATENDIMENTO

- 3.1 Atendimento às serventias
- 3.2 Atendimento aos usuários SAEC/Penhora Online/Ofício Eletrônico
- 3.3 Atendimento aos convênios
- 3.4 Atendimento aos Adm. Masters CNIB/ Penhora Online/Ofício eletrônico

Equipe de Profissionais

Um destaque importante do sucesso da atuação do ONR é o protagonismo de nossas equipes de profissionais que, com paciência, dedicação, comprometimento, paixão e esforço, têm feito toda a diferença na implementação e sustentação de sistemas complexos, e na qualidade de suporte aos usuários internos e externos, tornando possível afirmar a relevância do ONR, dentro do cenário nacional e internacional de serviços jurídicos eletrônicos.

Nossos times são formados por profissionais que foram absorvidos das extintas centrais de serviços eletrônicos compartilhados locais e outros oriundos do mercado, que juntos cumprem a missão de implementar e operar o Registro Eletrônico de Imóveis em caráter nacional.

Encerramos 2022 com uma força de trabalho de **92 pessoas**, distribuídas conforme as tabelas a seguir. Deste total, **25 colaboradores** são da área de **Tecnologia da Informação**, com várias certificações de TI, garantindo um corpo técnico extremamente qualificado.

Distribuição dos profissionais:

ÁREA ADMINISTRATIVA

Setor	Homens	Mulheres	TOTAL
Administrativo	0	1	1
Compras	1	0	1
Comunicação e Marketing	1	0	1
Contabilidade	1	1	2
Controladoria	0	1	1
Financeiro	0	5	5
Logística	1	0	1
Presidência	0	1	1
Recursos Humanos	0	1	1
TOTAL	4	10	14

OPERAÇÕES / ATENDIMENTO

Setor	Homens	Mulheres	TOTAL
Atendimento	6	33	39
Atendimento CNIB	1	0	1
Atendimento Convênios	0	1	1
TOTAL	7	34	41

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

Setor	Homens	Mulheres	TOTAL
Desenvolvimento	7	0	7
Infraestrutura	3	0	3
Produção/Sistemas	5	0	5
Qualidade	1	1	2
Projetos	5	2	7
Segurança da Informação	1	0	1
TOTAL	22	3	25

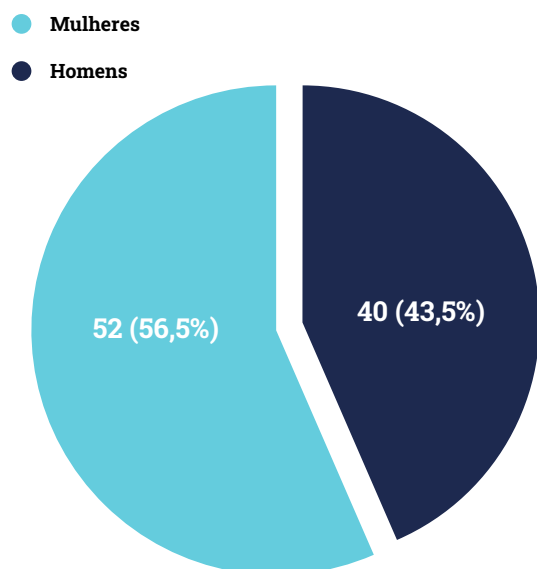
ESTAGIÁRIOS

Setor	Homens	Mulheres	TOTAL
Atendimento	0	3	3
Atendimento Convênios	1	0	1
Infraestrutura	4	1	5
Produção/Sistemas	2	0	2
Recursos Humanos	0	1	1
TOTAL	7	5	12

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO

Estado	Colaboradores
Bahia	2
Distrito Federal	8
Goiás	2
Minas Gerais	7
Mato Grosso do Sul	5
Mato Grosso	1
Pernambuco	1
Rio de Janeiro	1
Rio Grande do Sul	1
Santa Catarina	3
São Paulo	61
TOTAL	92

TOTAL DE COLABORADORES + ESTAGIÁRIOS



Planejamento Estratégico, Objetivos e Ações

O Planejamento Estratégico representa uma postura cuja essência é organizar, de maneira disciplinada, as principais ações por meio dos objetivos estratégicos e encaminhá-los para manter uma eficiência operacional nos seus negócios, assim como guiar a organização para um futuro melhor e inovador.

No tocante ao Planejamento Estratégico do ONR, enquanto algumas ações destinadas ao cumprimento dos objetivos estão em processo de amadurecimento e consolidação, outras estão nascendo e agregando cada vez mais valor ao serviço público delegado de Registro de Imóveis, tudo isso visando a segurança jurídica nos negócios imobiliários e afins, em prol do bem-estar das pessoas e do crescimento econômico do país.

Do Plano Trienal 2021-2023

O Planejamento Estratégico do ONR para o triênio 2021-2023 foi fruto de um processo participativo e, por meio dessa ferramenta, o ONR buscou orientar a elaboração da sua estratégia com o objetivo de alcançar resultados efetivos para a sociedade, dentro da visão de tornar eletrônicos todos os procedimentos registrais. Essa visão reafirma o ONR como agente essencial para a convergência dos esforços dos Oficiais de Registro de Imóveis, no cenário nacional.

Do Plano Anual 2022

Tendo como linha balizadora os objetivos estratégicos do ONR para o ano de 2022, as ações foram abaixo arroladas, sendo destacadas que determinadas disponibilizações de serviços, no tocante a sua implementação, dependem de normatização dessa E. Corregedoria Nacional de Justiça, ou da homologação por entes públicos e privados, cujos prazos de apreciação não estão adstritos ao controle do ONR.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- Coordenar a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), definindo os padrões mínimos de dados, funcionalidade, segurança, interoperabilidade e portabilidade;
- Universalizar o acesso às unidades de Registro de Imóveis do país por meio de ponto único na internet;
- Desenvolver sistemas e compartilhar APIs, bibliotecas e frameworks específicos de suporte ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);
- Editar Instruções Técnicas de Normalização (ITNs) aplicáveis à padronização dos serviços eletrônicos;
- Cooperar ativamente com os Poderes Públicos para adoção de políticas e melhorias do ambiente de negócios;
- Promover comunicação institucional para sedimentar o conhecimento, a implantação e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);
- Aderir à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

AÇÕES:

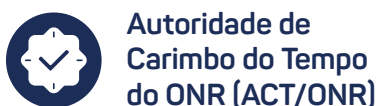
- Atualizar o "Projeto SREI" com a inclusão de tecnologias, negócios, legislação e normas supervenientes;
- Desenvolver um software padrão de Registro de Imóveis Eletrônico, a ser cedido sem ônus;
- Credenciar laboratórios de informática para aferir a conformidade de sistemas de registro eletrônico desenvolvidos por terceiros, com o modelo definido para o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);
- Promover a inclusão digital das serventias de pequeno porte;
- Fomentar a utilização dos serviços registrais eletrônicos.

Projetos e Sistemas em Operação

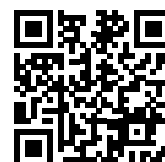
Saiba mais escanando os QR Codes.



Projetos e Sistemas em Desenvolvimento



Saiba mais sobre os Projetos e Sistemas em desenvolvimento escanando o QR Code.



Comunicação e Redes Sociais

O trabalho na área de comunicação envolve a assessoria de imprensa e a gestão de redes sociais: Instagram, Facebook, Twitter, Youtube e LinkedIn. Nosso time de comunicação e marketing trabalha para reforçar em publicações os valores institucionais e os serviços oferecidos, com ênfase na imagem e na credibilidade do ONR e do Registro de Imóveis junto à sociedade.

 **@registrodeimoveis.onr**

 **@registrodeimoveis.onr**

 **@onrofficial**

 **Registro de Imóveis Eletrônico**

 **ONR • Registro de Imóveis Eletrônico**

Integração das unidades de Registro de Imóveis

Em cumprimento ao Provimento n. 124, de 07 de dezembro de 2021, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabeleceu prazo até 15/2/2022 para a integração de todas as unidades do serviço de Registro de Imóveis do Brasil ao SAEC, atualmente, graças ao esforço dos Oficiais de Registro de Imóveis e das entidades de classe nacionais e estaduais, referida integração está sendo um sucesso, como demonstrado no mapa abaixo:



Considerações Finais

Este Relatório reflete o caráter uníssono no qual estão envolvidos Oficiais de Registro de Imóveis, gestores e colaboradores do ONR, que demonstram dia a dia a capacidade institucional da entidade em implementar e operar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todo o território nacional, em apoio ao desenvolvimento econômico e social do país.

Ainda que enfrentando dias trabalhosos em que os meios digitais evoluem de maneira franca e constante, temos diariamente buscado soluções criativas e inovadoras, a fim de garantir a boa prestação do serviço público delegado de Registro de Imóveis, de forma eletrônica, sólida e robusta, com acesso universal.

De forma indene de dúvidas demonstramos que unidos somos capazes de alçar novos e expressivos voos, não só para a execução efetiva do planejado, como para proporcionar um alto grau de competência analítica, engenho e interesse para a concretização da excelência nos resultados para a atividade registral.

Ante todo o exposto, é possível identificar que o ONR tem sedimentado o caminho para alcançar todos os objetivos propostos nos Planos Anual e Trienal e, com isso, definitivamente unificar e consolidar os Registros de Imóveis presentes no território nacional como uma fonte consistente de informações para prestar serviços de maneira segura, célere e eficaz.

Relatório Anual da Administração - **2022**

SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221, Centro Empresarial Brasília

CEP: 70340-907, Brasília - DF

www.onr.org.br

.onr | Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

